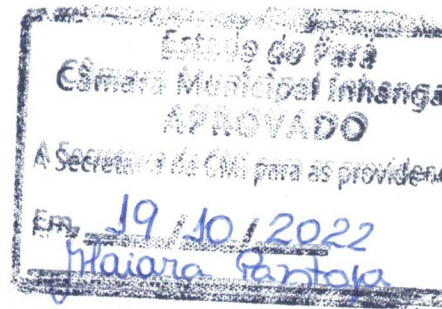




ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



Projeto de Lei do Legislativo nº: 005/2022

Altera a Lei nº: 707 de 15 de junho de 2022 e da
outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Inhangapi aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o artigo 12, para retirar o parágrafo único e inserir o § 1º e § 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:

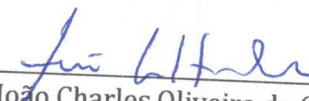
Art. 12 É permissivo a permanência de carros e veículos particulares que façam uso de equipamentos sonoros em lojas de conveniências que não estejam em dependências de postos de combustíveis, bares e similares, ficando sujeitas ao cumprimento dos limites estabelecido pelas normas do CONAMA e ABNT, NBRS nº: 10.150/10, 10.151/10.

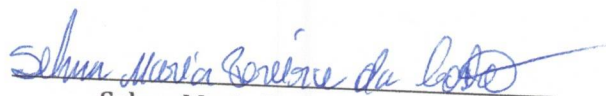
§ 1º Fica proibido a utilização de equipamentos sonoros automotivos independente da amplitude e altura em praças públicas.

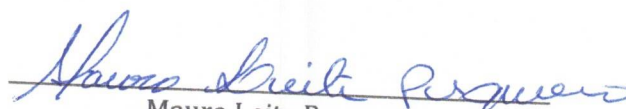
§ 2º Em caso de veículos que possuam equipamentos sonoros que provoquem ruídos excessivos contínuos ou intermitentes que ultrapassem o limite contido no artigo anterior, ficam sujeitos as penalidades de multa contidas no inciso II e III do artigo 4º desta Lei.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Inhangapi:


João Charles Oliveira da Costa
Presidente


Selma Maria Pereira da Costa
1ª Secretária


Mauro Leite Pequeno
2º Secretario